



concreta
gestão de recursos

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS

CONCRETA GESTORA DE RECURSOS LTDA.
CNPJ: 48.957.769/0001-29

ÍNDICE

OBJETIVO.....	Erro! Indicador não definido.
REGRAS GERAIS.....	Erro! Indicador não definido.
REGRAS DE INVESTIMENTOS PRÓPRIOS DA CONCRETA.....	Erro! Indicador não definido.
MONITORAMENTO	5
DISPOSIÇÕES GERAIS	Erro! Indicador não definido.
VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO	Erro! Indicador não definido.
ANEXO I-TERMO DE COMPROMISSO COM A POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS	Erro! Indicador não definido.

OBJETIVO

O objetivo da presente política de investimentos pessoais é estabelecer procedimentos e regras para os investimentos dos sócios, administradores, empregados, colaboradores e para a própria Concreta Gestora de Recursos Ltda. (“Concreta”), em ativos que possam gerar conflitos entre a atividade desempenhada pelos Colaboradores e os clientes da Concreta, que possam causar prejuízos ao funcionamento dos mercados financeiros e de capitais em geral, bem como ao tratamento de confidencialidade das informações obtidas no exercício das suas atividades diárias na Concreta, conforme preceitua a Art. 2º da Resolução CVM Nº 35 de 26 de maio de 2021 e alterações posteriores. Demais regras e leis aplicáveis Lei Federal 6.404/1976, art. 155 • Lei Federal 6.385/1976, art. 17 • ICVM 358/2002 • ICVM 400/2003 • Código de Ética da Concreta gestora.

A política de investimentos pessoais exprime parte das metas e princípios de ética que devem nortear os negócios da Concreta e são complementares àquelas constantes no Código de Ética e demais políticas da Concreta.

Nesse sentido, a infração de qualquer das regras internas da Concreta, legislação vigente e demais normas aplicáveis às suas atividades será considerada infração contratual, sujeitando seu autor às penalidades cabíveis.

REGRAS GERAIS

São expressamente proibidos quaisquer investimentos feitos pelos Colaboradores e/ou seus respectivos cônjuges, companheiros, familiares diretos e dependentes (pessoas “equiparadas”) nos ativos abaixo descritos:

- Ações ou outros ativos de renda variável emitidos por empresas brasileiras listadas e não listadas, que façam parte ou não das carteiras e/ou classes dos fundos de investimento geridos pela Concreta, ou que estejam sob análise para investimento por tais carteiras e classes dos fundos de investimento; e
- Operações nos mercados de futuros, termo, opções e swaps, bem como quaisquer contratos de derivativos transacionados em bolsas de valores, bolsa de mercadoria e futuros ou mesmo no mercado de balcão organizado.

Estão autorizados investimentos nos demais ativos financeiros, inclusive ativos de renda fixa de quaisquer emissores públicos ou privados, ETFs, bem como cotas de classes de fundos de investimentos de qualquer espécie geridos por terceiros ou pela Concreta.

No caso de aplicações em classes de fundos de investimento geridos pela Concreta, os Colaboradores deverão sempre ter, acima de quaisquer outros interesses, o dever fiduciário para com os cotistas, de forma a evitar quaisquer conflitos de interesse, em relação aos demais cotistas quando da aquisição e resgate de cotas de tais classes de fundos de investimento.

Ademais, é vedado aos Colaboradores realizarem quaisquer operações que possam ter as classes dos fundos de investimento como contraparte sem a prévia anuênciam do Diretor de Risco e Compliance, bem como dos cotistas da classe do fundo de investimento.

Vale notar que, na hipótese da Concreta realizar gestão de classes e subclasses de fundos de investimento abertos, deverão os Colaboradores reportar quaisquer movimentações de resgate ao Diretor de Risco e Compliance, sendo este responsável por avaliar os impactos provocados e as medidas necessárias.

O Colaborador deve atuar de forma a preservar sua própria reputação, bem como a imagem da Concreta e os interesses de seus clientes e do mercado em geral. Neste sentido, cada Colaborador deverá assinar anualmente o Termo de Compromisso conforme o Anexo I à presente política, bem como declarar eventuais investimentos realizados em Ativos conflituosos ou que de outra forma infrinjam ou possam infringir a presente política, responsabilizando-se por qualquer incorreção em tal declaração.

Quaisquer dúvidas em relação à interpretação desta Política de Investimentos Pessoais (ou de qualquer outra política) da Concreta devem ser imediatamente informadas ao Diretor de Risco e Compliance, para que sejam sanadas previamente à realização de quaisquer investimentos pessoais pelos Colaboradores.

Pessoas Equiparadas: ou “equiparados” aos Colaboradores, são aquelas que apresentam pelo menos uma das relações abaixo com os Colaboradores: (i) Cônjuge e/ou companheiro(a), bem como qualquer pessoa considerada equivalente de acordo com a legislação nacional; (ii) Dependentes, conforme definido pela legislação nacional (como, por exemplo, filhos e/ou enteados menores de idade sujeitos ao poder familiar e/ou filhos maiores de idade que dependam economicamente do Colaborador); e (iii) Pessoa jurídica, trust ou qualquer tipo de sociedade constituída no Brasil sob a responsabilidade e/ou controle direto ou indireto do Colaborador e/ou de seus equiparados ou, ainda, se constituídas em benefício ou por interesses econômicos do próprio Colaborador e/ou de seus equiparados.

Pessoa Vinculada: É o Colaborador que, devido à suas funções e atividades, pode vir a ter acesso a informações privilegiadas sobre os ativos geridos pela Concreta gestora e eventuais ofertas públicas em que a Concreta esteja envolvida como coordenador líder, participante ou estruturador.

Cabe ao Colaborador reportar, para a área de Compliance, quaisquer exceções referentes a esta Política;

REGRAS DE INVESTIMENTOS PRÓPRIOS DA CONCRETA

De forma a evitar conflito de interesses, a Concreta gestora não realiza investimentos em nenhum ativo que possa configurar conflito de interesse com os cotistas de seus fundos de investimento.

A Concreta gestora realizará somente aplicações em ativos com perfil de liquidez (caixa) e títulos de renda fixa, ou fundos atrelados a esses ativos, como forma de manutenção de caixa, e todo os valores remanescentes serão distribuídos aos seus sócios.

MONITORAMENTO

As políticas da Concreta gestora são da responsabilidade geral da área de compliance com demais áreas envolvidas dependendo do teor específico de cada uma delas.

A área de Compliance é responsável por: (i) Solicitar, arquivar e controlar todas as declarações e evidências exigidas nesta Política; (ii) Divulgar esta Política e esclarecer eventuais dúvidas sobre os temas e procedimentos; (iii) Aprovar a solicitação de compra ou venda de todos os Colaboradores e/ou equiparados e realizar os controles necessários para verificar se todos estão em conformidade com a referida Política; e (iv) Notificar o Colaborador, o Head da área, emitir as cartas de advertência e reportar as violações a essa política no Comitê de governança apropriado, sempre que necessário.

A Concreta, de forma aleatória e anual, vai sortear efetivo correspondente à 10% (dez por cento) do total dos seus Colaboradores que deverão apresentar extratos da Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia (CBLC).

DISPOSIÇÕES GERAIS

Em cumprimento ao art. 16, V, da Resolução CVM n.º 21/2021, a presente Política de Investimentos Pessoais está disponível no endereço eletrônico disponibilizado pela Concreta para tal fim.

VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO

Esta política será revisada anualmente, e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterada a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.

CONTROLE DE VERSÕES	DATA	MODIFICADO POR	DESCRIÇÃO DA MUDANÇA
1	Mar/2025	Concreta Gestora	Versão inicial